

**CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO**  
**NBR 12.721:2006 – CUB 2006**
**MÊS: ABRIL - ANO: 2011**
**PROJETOS – PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO		PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
<b>R-1</b>	792,54	<b>R-1</b>	968,23	<b>R-1</b>	1.167,24
<b>PP-4</b>	725,53	<b>PP-4</b>	912,99	<b>R-8</b>	940,24
<b>R-8</b>	690,26	<b>R-8</b>	795,72	<b>R-16</b>	1.012,49
<b>PIS</b>	517,46	<b>R-16</b>	769,01		

**PROJETOS – PADRÃO COMERCIAIS**
**CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)**

PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
<b>CAL - 8</b>	907,95	<b>CAL - 8</b>	966,06
<b>CSL - 8</b>	793,11	<b>CSL - 8</b>	860,51
<b>CSL - 16</b>	1.058,70	<b>CSL - 16</b>	1.147,37

**PROJETOS – PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)**

PROJETO	
<b>RP1Q</b>	811,74
<b>GI</b>	435,88

Valor referencial (R\$/m <sup>2</sup> ) R-16A		Variação mês %	Variação ano %	Variação 12 meses %
1.012,49		0,665	3,015	8,351
MATERIAIS	MÃO-DE-OBRA	EQUIPAMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TOTAL
493,42	480,74	6,15	32,18	<b>1.012,49</b>

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **ABRIL DE 2011**.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

**Projetos-Padrão que compõem a norma NBR 12.721:2006**
**Padrão Baixo**

 Residência Unifamiliar (RI)  
 Prédio Popular (PP)  
 Residência Multifamiliar (R8)  
 Projeto de Interesse Social (PIS)

**Padrão Normal**

 Residência Unifamiliar (RI)  
 Prédio Popular (PP)  
 Residência Multifamiliar (R8)  
 Residência Multifamiliar (R16)

**Padrão Alto**

 Residência Unifamiliar (RI)  
 Residência Multifamiliar (R8)  
 Residência Multifamiliar ((R16)

**Comercial Normal**

 Comercial Andar Livre (CAL-8)  
 Comercial Salas e Lojas (CSL-8)  
 Comercial Salas e Lojas (CSL-16)

**Comercial Alto**

 Comercial Andar Livre (CAL-8)  
 Comercial Salas e Lojas (CSL-8)  
 Comercial Salas e Lojas (CSL-16)

**Residência Popular (RP1Q)**
**Galpão Industrial (GI)**